CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 12

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 066-E-2024.

EXPEDIENTE 11/07/24

RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Vereadora Damires Rinarlly (Damires Rinarlly Oliveira Pinto), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "***INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA MIASTENIA GRAVIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 066-E-2024.

A Nobre Vereadora justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 04/05.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei foi encaminhado para a Douta Procuradora emitir seu r. parecer nos termos do Regimento Interno, fls. 05/06.

Em sequência foi o projeto encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação às fls. 08.

E a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Politica Urbana e Rural às fls. 10.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir o *" DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA MIASTENIA GRAVIS"*.

A Nobre vereadora justificou que o referido projeto de lei está *"Miastenia Gravis é uma doença crônica, geralmente autoimune, contra a junção*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 10-11-2024-15:20-064206-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 13

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 066-E-2024.

neuromuscular. Nessa doença ocorre um problema no sistema de defesa do organismo. O sistema imunológico normalmente produz proteínas chamadas anticorpos que ajudam a combater infecções. Entretanto, em pessoas com Miastenia Gravis, o sistema imunológico produz alguns anticorpos que atacam as conexões entre os nervos e os músculos levando a distúrbios na transmissão do impulso nervoso na junção entre essas estruturas. Há também formas congênitas de miastenia, adquiridas por herança genética (no nascimento)."."(sic)*, logo se faz necessário a criação da presente norma.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e saneamento básico analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque na área da Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O projeto pode ser votado e aprovado, pois não atentam contra os dispositivos da legislação no que tange a Saúde.

O referido projeto de lei ainda deve ser analisado pelas demais Comissões, sendo que deve ser levado a plenário.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve ser aprovado no plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

EXPEDIENTE
11 / 07 /24

Comunicado nº 187/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 066/2024	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o Dia de Conscientização da Miastenia Gravis e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
PROJETO DE LEI 067/2024	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o Mês "Maio Roxo", dedicado a conscientização e defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681